



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 58/2023-L, DE 12 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DIEGO GOUVEIA DA COSTA

A cultura é mais que uma parte intrínseca ao ser humano, é o êxodo do animal primitivo para o ser racional. Uma sociedade sem cultura é uma sociedade carente do integral caráter humano, onde a plenitude do *homo sapiens* não é alcançada.

Por esse motivo, a cultura é peça indissociável em todo Estado Democrático de Direito, não obstante a nossa Constituição garante que o Estado deve proporcionar os meios de acesso à cultura, no Inciso V, Artigo 23, vejamos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V - **proporcionar os meios de acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; **(grifo nosso)**

Nesse sentido, em consonância com a importância da seara cultural no desenvolvimento humano e corroborando com o elencado em nossa Carta Magna, nosso município trouxe recentemente relevante evento inédito visando a difusão cultural em nossa cidade: o São Roque Fest.

O evento ocorreu entre os dias 07 e 10 de junho no Recinto Vasco Barione, contando com shows, competições de esportes com cavalos e uma grande praça de alimentação oferecendo as iguarias típicas da culinária local e brasileira.

Em relação aos shows, os presentes contaram com as bandas Fernando & Sorocaba, no dia 07; Matheus & Kauan (08); Clayton & Romário (09); e Guilherme & Benuto (10). Já sobre as competições, foi realizada a tradicional prova dos três tambores, em modalidades masculina e feminina, bem como adulta e infantil.

Visando o fomento cultural em nossa cidade, a distribuição dos ingressos foi gratuita aos moradores de São Roque, fato que refletiu em grande adesão da população ao evento, ou seja, importante aspecto inclusivo ao festival.

Por essas razões, é de grande valia a inserção do "São Roque Fest" ao Calendário de Evento do nosso município como forma de enrijecer o evento para nova edições, calcificando-o a nossa cidade e, conseqüentemente, garantindo sua reação positiva ao cenário artístico-cultural da nossa região.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 12/06/2023 - 08:49 8956/2023, de 12 de junho de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 58/2023-L

De 12 de junho de 2023.

Inserir o "São Roque Fest" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir o "São Roque Fest" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
12 de junho de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador